



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.152 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
MÉDICOS LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o vencimento do cargo CPE-127 - Médico Especialista em ESF, passando o artigo 17, § 2º, inciso III, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -(.....)

§2º- Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

(.....)

III - CPE-127 - Médico Especialista em ESF - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.04 - fonte 159 e 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.11 - fonte 102, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral